

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2014 (*)

EMENTA: Estabelece parâmetros para o Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar os pesos e notas mínimas para as provas do ENEM 2014, a serem utilizadas no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015, para acesso aos cursos presenciais de graduação das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória pelos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2015;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2014 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2015;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2014 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o Enem 2014 consistirá das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia] e Redação;
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2015, por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC. **Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura e Dança/Licenciatura e Química – Bacharelado que serão regidos por Resolução específica.

Art. 2º Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFPE em 2015, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, inscrever-se no Exame Nacional do Ensino Médio - **ENEM 2014**, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo **SiSU 2015**, em conformidade com as normas estabelecidas em Edital(is) Complementar(es) da UFPE, a ser(em) publicado(s) após a divulgação do(s) Edital(is) do SiSU 2015.

Art. 3º A inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2014 deverá ser efetuada segundo as instruções do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC, disponibilizadas na página eletrônica www.inep.gov.br.

Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFPE será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM 2014**, por meio do SiSU 2015, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do MEC, e disponibilizado nas páginas www.mec.gov.br e www.ufpe.br/proacad.

Art. 5º A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2015 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no **Anexo I** desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2015 a ser preenchido e divulgado segundo cronograma do MEC.

Art. 6º Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Anexo I** desta Resolução, bem como no Termo de Adesão UFPE-SiSU 2015 para o curso desejado.

Art. 7º Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2015**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o art. 5º, até o número de vagas ofertadas.

Art. 8º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª e da 2ª chamadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2015.

Art. 9º Para constar da lista de espera da qual trata o art. 8º, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

Art. 10º Os cursos que fazem parte do conjunto **ENGENHARIAS CTG (Recife)** são: **Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Naval, Engenharia de Produção e Engenharia Química.**

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBR DE 2014.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
– Reitor –

